PROJUDI - Processo: 0001524-95.2004.8.16.0058 - Ref. mov. 322.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Paulo Eduardo Marques Pequito)
05/11/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE HASTA PÚBLICA. Arq: edital de leilão/praça

PROJUDI - Processo: 0001524-95.2004.8.16.0058 - Ref. mov. 319.2 - Assinado digitalmente por Werno Klockner Junior:57132658972
05/11/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0001524-95.2004.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.
Exequente.....: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.
Executado.....: CARLOS ALBERTO DE PAULA XAVIER.
1ª PRAÇA.....: 01 DE DEZEMBRO DE 2026, com fechamento a partir das 16:30 horas, *eletrônico* pelo portal: www.kleiloes.com.br, pelo maior lanço oferecido, pelo valor da avaliação.
2ª PRAÇA.....: 15 DE DEZEMBRO DE 2026, com fechamento a partir das 16:30 horas, *eletrônico* pelo portal: www.kleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil, ou seja, 75% da avaliação.
Local.....: a realizar-se exclusivamente *na modalidade eletrônica* pelo portal: www.kleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.
Bem(ns).....: Lote de terras nº 01-Rem, subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº14, do Jardim Laura II Parte, desta cidade, com área de 201,25m², e os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Pela testada do alinhamento predial da Rua Francisco F. Albuquerque, numa extensão de 17,50m. A Sudeste: Por uma linha seca, confrontando com o lote 02, numa extensão de 11,50m. A Sudoeste: Por uma linha seca, confrontando com o lote nº01-A, numa extensão de 17,50m. A Noroeste: Pela testada do alinhamento predial da Rua Jurema Pompeu Miguel, numa extensão de 11,50m. Orientação de Rumos: Planta do loteamento. **Matrícula nº 25.062 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR**. (**Observação do Avaliador Judicial na data de 01/06/2026 (seq. 292.2):** Contendo uma casa residencial de madeira, coberta de Eternit, com área de aproximadamente 76,00m². em péssimo estado de conservação. O imóvel situa-se na Rua Jurema Pompeo Miguel, nº 94, Jardim Laura II parte, nesta cidade, em rua asfaltada).
Depósito.....: Em mãos do Executado (seq. 1.1).
Valor da Avaliação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em 01/06/2026 (seq. 292.2).
Valor da Dívida: R$ 9.102,81 (nove mil, cento e dois reais e oitenta e um centavos), em 26/08/2026 (seq. 303.3).
ÔNUS.....: Constante na Matrícula nº 25.062 na data de 03/11/2026: **a) Penhora dos presentes autos (R.1); b) Penhora:** autos nº 0011490-28.2017.8.16.0058 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Exequente: Município de Campo Mourão (R.2); **c) Penhora:** autos nº 0009685-79.2013.8.16.0058 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Exequente: Município de Campo Mourão (R.3); **d) Penhora:** autos nº 0006331-85.2009.8.16.0058 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Exequente: Município de Campo Mourão (R.4).
Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 15/09/2017 (seq. 40): **a) Penhora:** autos nº 968579/2013 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão; **b) Penhora dos presentes autos.**
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.
OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.
CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante, em caso de arrematação positiva.
OBSERVAÇÃO: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 05 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Tratando-se de bem móvel, deverá ser garantido por caução idônea. Quando se tratar de bem imóvel, será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis. A carta de arrematação somente será confiada ao(à) arrematante se comprovado o pagamento da primeira prestação e outras que se vencerem até a efetiva entrega.
INTIMAÇÃO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)(s) devedor(a)(es) CARLOS ALBERTO DE PAULA XAVIER e seu(ua) cônjuge, se casado(s) for(em), bem como o(a) terceiro(a) interessado(a) MARIA LEDUINA LOURENÇO e os demais terceiros eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).
Não sendo possível a realização do leilão no dia designado por qualquer motivo justo, será ele realizado no primeiro dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário.
Campo Mourão, datado eletronicamente.
Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)
PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD92 74A4G 8EWM3 D3GSK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6E5 MXZU9 ZAVZ7 JKLPD